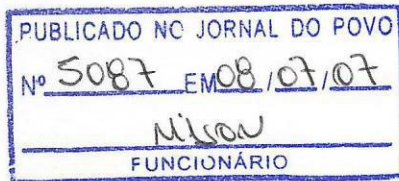




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1409/2007

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

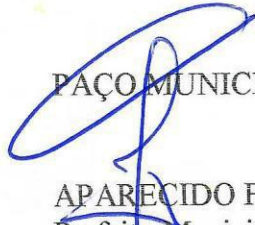
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 45.976,33 (Quarenta cinco mil, novecentos setenta seis reais e trinta três centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer		
08.06	Ensino Fundamental - FUNDEF		
12.361.0044.2007	Manut. Secr. Educação e Escolas Municipais - 40%		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3102	45.976,33
Total			45.976,33

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, será coberto por superávit financeiro do exercício de 2006.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2007

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1409/2007 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Site: www.sarandi.pr.gov.br  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1409/2007

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

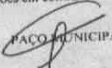
A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 45.976,33 (Quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PONTE	VALOR
08.06	Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer		
08.06	E ensino Fundamental - FUNDEF		
12.161.0044.2007	Manut. Secr. Educação e Escolas Municipais - 40%	3102	45.976,33
3190110090	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Total			45.976,33

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, será coberto por superávit financeiro do exercício de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
PACO MUNICIPAL, 30 de junho de 2007  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 30.06.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 08 de julho de 2007. Edição nº 5.087- DOMINGO

-----  
-----  
-----